



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO VII- Nº 2112- PARNAMIRIM, RN, 04 DE AGOSTO DE 2016 - R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS GACIV

LEI ORDINÁRIA Nº 1.788, DE 29 DE JULHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DEMARCAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA EM FRENTE ÀS FARMÁCIAS E DROGARIAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria o estacionamento de emergência em frente às farmácias e drogarias situadas no Município de Parnamirim.

Parágrafo único - O tempo máximo de estacionamento é de 15 (quinze) minutos.

Art. 2º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, providenciando em seguida a instalação das placas de sinalização.

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, a demarcação e sinalização da vaga exclusiva de estacionamento, utilizando-se de sinalização horizontal e vertical.

Art. 4º - Ficam proibidos o estacionamento e a parada de veículos em frente às farmácias e drogarias deste município, a qualquer outro título que não o previsto nesta Lei, salvo nos dias e horários em que os estabelecimentos não estiverem funcionando.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 29 de Julho de 2016.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

PORTARIAS GACIV

PORTARIA Nº 0551, de 20 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da portaria nº 0417/2014, para apurar a denúncia aberta em desfavor da servidora HALLES CARLA AVELINO PINHEIRO, mat. 100248.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

PORTARIA Nº 0554, de 20 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da portaria nº 0417/2014, para apurar a denúncia aberta em desfavor do servidor JOSÉ WASHINGTON GOMES SILVA, mat. 5531.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

PORTARIA Nº 0558, de 23 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da portaria nº 0417/2014, para apurar a denúncia aberta em desfavor da servidora MARIA DO Ó DE CARVALHO, mat. 418.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

PORTARIA Nº. 0590, DE 14 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 022/2007, de 27 de fevereiro de 2007,

RESOLVE:

1º. Nomear ARTHUR DIEGO DE AQUINO MOREIRO, para exercer o cargo de Médico no Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

2º. Publique-se. Cumpra-se, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2016.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

**EDITAL
COMDICA**

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 09/2016

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA SUPLÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR II, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela faz publicar novo Edital de etapas referente ao Processo de Escolha para conselheiros tutelares suplentes.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha para Suplência do Conselho Tutelar II, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, pela Lei Municipal nº 887/1994, alterada pelas Leis nº 1.296/2006 e 1.713/2015, e Resolução nº 04/2016 do COMDICA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de uma Comissão Eleitoral sob a fiscalização do Ministério Público de Parnamirim/RN, altera o referido Edital.

2. ETAPAS DO PROCESSO

Todas as etapas a serem realizadas estarão fixadas na sede do COMDICA, situada à Rua Tenente Osório, 216, Santos Reis, Parnamirim/RN. Telefone: 3644-8233.

EVENTOS/BÁSICOS/DATAS

Inscrições e entrega de documentos;/11/04 a 31/05/2016

Publicação da relação dos Candidatos inscritos/02/06/2016

Análise da documentação exigida e Vistas nos autos pelo Ministério Público/03 a 10/06/2016

Abertura do prazo para impugnação de candidaturas /11/06/2016

Notificação do candidato impugnado/15 a 27/06/2016

Defesa do Candidato Impugnado/27 a 29/06/2016

Apreciação das inscrições e impugnações/30/06/2015

Recurso/04/07/2016

Publicação da relação dos candidatos com Inscrições deferidas /07/07/2016

Aplicação da prova de aferição de conhecimentos do ECA/20/07/2016

Publicação do Resultado parcial/21/07/2016

Recurso da prova/22/07/2016

Apreciação do recurso /27/07/2016

Publicação dos candidatos aptos /02/08/2016

Campanha dos candidatos/02 a 20/08/2016

Eleição - SÁBADO/13/08/2016

Divulgação Oficial do resultado da eleição nas mídias/16/08/2016

Parnamirim/RN, 21 de julho de 2016

JOSIANE TIBÚRCIO BEZERRA
Presidente da Comissão Eleitoral

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 10/2016

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA SUPLÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR II, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela faz publicar novo Edital de etapas referente ao Processo de Escolha para conselheiros tutelares suplentes.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha para Suplência do Conselho Tutelar II, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, pela Lei Municipal nº 887/1994, alterada pelas Leis nº 1.296/2006 e 1.713/2015, e Resolução nº 04/2016 do COMDICA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de uma Comissão Eleitoral sob a fiscalização do Ministério Público de Parnamirim/RN, publica a

relação nominal dos candidatos aptos para a terceira etapa do processo de escolha.

2. ETAPAS DO PROCESSO

Todas as etapas a serem realizadas estarão fixadas na sede do COMDICA, situada à Rua Tenente Osório, 216, Santos Reis, Parnamirim/RN. Telefone: 3644-8233.

RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS APTOS PARA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA POR ORDEM ALFABÉTICA

Nome

ADI FRANCISCA LIMA DE SENA
CHRISLEYDIA DE OLIVEIRA CELESTINO
LEILA JANUARIO ESTEVAM
MARIA DIONICE ALVES
MARIA LUCINEIDE RODRIGUES DE FRANÇA
PAULO TARSO BATISTA DE LIMA

Paranamirim, 02/08/2016.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL
Josiane Bezerra Tiburcio

EXTRATO SESAD

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 068/2014. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / SR. KENNEDY ARAÚJO FELIPE. - OBJETO: Prorrogação do contrato de locação do Imóvel situado na Rua Prefeito Augusto Nunes, nº 516 - Monte Castelo - Parnamirim/RN, para funcionamento da Casa de Apoio de Endemias, no período de 18 de março de 2016 a 31 dezembro de 2016. VALOR: R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) Mensal - RECURSOS: FMS/ENDEMIAS. Elemento de Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 007/2014, Artigo 57, Inciso II, § 1º, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 14 de março de 2016.

HENRIQUE EDUARDO COSTA
Secretário Municipal de Saúde

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMOS CÂMARA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DO PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de condicionadores de ar, tipo Split, para atender a Câ-

mara Municipal de Parnamirim/RN.

Aos 02 de agosto de 2016 (terça-feira), depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e da renúncia aos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes do Resolução 005/2013 e após analisado o resultado do Pregão nº. 05/2016, referente ao Processo nº. 051/2016, a pregoeira, Sra. Alexkelly Pinheiro Moreira, ADJUDICA a licitante vencedora da licitação em tela, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RADIANY F MALHEIRO ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): ÚNICO; totalizando o valor de R\$ 89.800,00 (oitenta e nove mil, oitocentos reais).

Parnamirim/RN, 03 de agosto de 2016.

ALEXKELLY PINHEIRO MOREIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 05/2016.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 5/2016 com início 19 de julho de 2016, realizada em 02 de agosto de 2016 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): RADIANY F MALHEIRO ME
CNPJ: 21.565.342/0001-29
Email: rmcomercioeservicos2014@outlook.com
Telefone: (84) 98808-0976
Endereço: PADRE OLIVEIRA ROLIM, 267, LIBERDADE, Parnamirim/RN, CEP: 59155-600
Representante: RG: 2.385.194 SSP/RN

Item/Quantidade/Unidade/Descrição/Marca/Preço (R\$)
01/1,00/UND/ÚNICO/89.800,00

Parnamirim/RN, 03 de agosto de 2016.

RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL
Presidente

ATAS CÂMARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

Aos 03/08/2016 às 09:15 horas, na Câmara Municipal de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Av. Castor Vieira Régis, s/n - Cohabinal - Parnamirim/RN, neste ato apresentada pela Câmara Municipal de Parnamirim o senhor

RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL, brasileiro, casado, portador do CPF n.º358.044.594-49 residente e domiciliado Parnamirim/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 6/2014, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (SUPRIMENTO) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida:

1. CLAUSULA PRIMEIRA.

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (SUPRIMENTO) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de Parnamirim, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa citada abaixo:

Fornecedor: J INACIO DE AZEVEDO ME
CNPJ: 17.180.188/0001-08

Telefone:

Email:

Endereço: RUA DOS TORORÓS, 847 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59054-550

Representante: JOSÉ INÁCIO DE AZEVEDO- CPF: 049826

LOTE I - MATERIAL DE CONSUMO

Item/Descrição/Marca/Unidade/Medida/Quant./Preço /Unit.(R\$)/Vlr. Total(R\$)

1/0001313 - PLACA MÃE (CPU: SUPORTE PARA PROCESSADORES INTEL DE 3A E 2A GERAÇÃO CORE I7, CORE I5 E CORE I31 PEN-TIUM E CELERON SERIES NO SOCKET LGA1155. 1 CHIPSET: INTEL B75 EXPRESS CHIPSET MEMÓRIA: 20 SUPORTE A MÓDULOS DDR3 1600/1333/1066 MHZ - SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA COM EXTREME MEMORY PROFILE (XMP) /INTEL DB75EN/UND /20,00/460,000/9.200,00

2/0001314 - PROCESSADORES: (NÚMERO DE NÚCLEOS 2 N° DE THREADS 4 2 VELOCIDADE DO RELÓGIO 3.5 GHZ 20 CACHE INTELIGENTE 3 MB DMI5 GT/S (SOQUETES SUPORTADOS LGA 1155) /INTEL CORE I3/UND /20,00/880,000/17.600,00

5/0001317 - MEMORIA: DDR2 2GB 667MHZ: /KINGSTON/

UND/50,00/230,000/11.500,00

6/0001318 - MEMORIA DDR3 2GB 1333 MHZ/KINGSTO/NUND /50,00/130,000/6.500,00/70001319 - Fonte Atx: 450w Real /MULTILASER/UND/50,00/330,000/ 16.500,00

9/0001321 - HD EXTERNO: HD EXTERNO PORTÁTIL 2TB /SAMSUNG UND 40,00/700,00028.000,00

10/0001322 - GABINETE: (GABINETES TIPO TORRE, 04 BAIAS)/COOLERTEKUND/ 40,00/180,000/7.200,00

11/0001323 - ASPIRADOR: (ASPIRADOR DE PÓ ACIONAMENTO MANUAL REGULADOR DE POTÊNCIA NÃO TIPOS DE BOCAIS BOCAIS PARA CANTOS, LUGARES ESTREITOS PORTÁTIL SIM FILTRO SIM 1 INDICADOR DE COLETOR CHEIO NÃO ACESSÓRIOS DOIS BICOS INTERCAMBIÁVEIS, DOIS JOGOS DE FILTROS ALIMENTAÇÃO 220V (NÃO É BIVOLT) POTÊNCIA MÁX. 130W LARGURA 200MM ALTURA 250MM PROFUNDIDADE 100 MM/CLEANER/UND /1,00 125,000/125,00

12/0001324 - CABO DE REDE: CAT6 /FURUKAWA/CX/10,00 1.173,000/11.730,00

13/0001325 - ALICATE CRIMPADOR: (RJ 45) /MULTITOC/UND 2,00/70,000/140,00

14/0001326 - ADAPTADOR HDMI UM MACHO PARA DOIS FEMEA/ MULTILASER/UND/5,00/40,000/200,00

15/0001327 - SWITCH GERENCIÁVEL EMPILHÁVEL GIGABIT 24 OU MAIS PORTAS RJ45/D-LINK/UND/2,00/1.400,000/2.800,00

16/0001328 - CABO DE FORÇA PADRÃO NOVO/LEADERSHIP/UND 50,00/16,000/800,00

17/0001329 - HD 1GB: sata1 SAMSUNG UND /20,00/ 430,000/8.600,00

18/0001330 - TECLADOS USB: (teclado usb com fio:)/CLONE UND 50,00/30,000/1.500,00

19/0001331 - MONITORES: (TELA 18,5 OU MAIOR"FORMATO WIDESCREEN (PAINEL LED LCD) TAXA DE CONTRASTE: MEGA OCR (ESTÁTICO 700 : 1) 10 RESOLUÇÃO: 1366 X 768) COM ENTRADA HDMI /SAMSUNG/UND /10,00/540,000/5.400,00

20/0001332 - ROTEADOR GIGABIT LOAD BALANCE: 1 PORTA FIXA WAN 10/100/1000MBPS 3 PORTAS ALTERÁVEIS WAN 1 LAN 10/100/1000MBPS 1 PORTA FIXA LAN 1 OMZ 10/100/1000MBPS

21/ PORTA CONSOLE (RJ-45 SOBRE RS232) SESSÃO SIMULTÂNEA 120000 /UBIQUITI/UND /2,00 2.480,000/4.960,00

23/0001335 - ROTEADOR 4P 10/100 S/FIO OUAL BANO AC/INTELBRÁS/UND /15,00/540,000/8.100,00

24/0001336 - LIMPA CONTATO ELETRICO WHITE LUB/UND /10,00 40,000/00,00

25/0001337 - CABO HDMI PARA MINI HDMI /LEADERSHIP/UND 5,00/65,000/325,00

26/0001338 - CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD HC 32 GB CLASSE 10 SANDISK/UND /2,0060,000/120,00

27/0001339 - ADAPTADOR USB WIRELESS DUAL BAND AC/LEADER-SHIP/UND /30,00/65,000/1.950,00

32/0001345 - MOUSE SB (MOUSE COM FIO)/CLONE UND /50,00 25,000/1.250,00

VALOR GLOBAL LOTE I - MATERIAL DE CONSUMO/144.900,00

LOTE II - MATERIAL PERMANENTE

Item/Descrição/Marca/Unidade/Medida/Quant./Preço Unit.(R\$)/ Vlr. Total(R\$)

3/0001315 - MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL , OU EQUIVALENTE, COM CLOCK MÍNIMO DE 3.4 GHZ, 3MB DE CACHE INTELIGENTE, 5GT/S 22NM, LGA 1150 - DUAL CORE COM HT 3MB CACHE INTELIGENTE INTEL - 5GT/S 22NM, INTEL®, 4GB MEMÓRIA DDR3 1600MHZ (1 X 4GB), HD 1TGB SATA, GRAVADOR DVD/CD, GABINETE COM FONTE ATX 250W, 110 1220 VCA AUTOMÁTICA, ÁUDIO COM 6 CANAIS HD CODEC HIGH DEFINITION, VIDEO E REDE GIGABIT ON BOARD, 2 SOLTS PCLE 2.0 PARA EXPANSÃO, 6 PORTAS USB SENDO 2 NA PARTE TRASEIRA, TECLADO E 15 MOUSE ÓPTICO, 2 X PORTAS PS/2 PARA TECLADO/MOUSE, PORTA HDMI, O SUB, RJ45, 3 CONECTORES DE ÁUDIO (ENTRADAL SAÍDAL MIE), MONITOR LED DE 21", SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8.1 PRO OEM-COM LICENÇA. DE USO MIRANDA UND 15,00/3.600,000/54.000,00

4/0001316 - MICROCOMPUTADOR SERVIDOR DE REDE COM, PLACA MÃE COM SUPORTE A DOIS PROCESSADORES INTEL XEON E5-2640 V3 (2.6GHZL8-CORE/20MB/90W), OU EQUIVALENTE, COM 1 PROCESSADOR INSTALADO; MEMÓRIA: 16GB (2X8GB) SINGLE RANK X4 DDR4-2133 (24 SLOTS) SMART ARRAY CONTROLLER WL 2GB FBWC 12GB DUAS PORTAS INTERNAS (RAIO 0,1,0+1,5); SLOTS: 9 SLOTS: 3 PCLE 3.0 X16 (X16 SPEED); 1 PCLE 3.0 X16 (X8 SPEED); 4 PCLE 3.0 X8 (X4 SPEED); 1 PCLE 2.0 X8 (X4 SPEED). REDE: 4 PORTAS GIGABIT: HP 1GB ETHERNET 4-PORT 331 T ADAPTER: PORTAS 1 SERIAL, 5 USB 2.0 (2 TRASEIRAS, 2 FRONTAL, 1 INTERNAS), 3 USB 3.0 (2 TRASEIRAS E 1 INTERNA), 1 VGA, 5 RJ45 (1 DEDICADA PARA IL.O) VÍDEO INTEGRATED MATROX G200 VIDEO STANDARD (16MB FLASH, 256MB DDR3), UNIDADE ÓPTICA: DVDRW BAIAS PL HDS: 8 BAIAS PL HDS SFF HOT-PLUG 1 SUPORTA ATÉ 8 HD'S PADRÃO SFF - SAS OU SATA DISCO RÍGIDO: DOIS HD'S PADRÃO DE 600GB SAS 10K FONTE: FONTES REDUNDANTES DE 500W HOT PLUG GABINETE: TORRE 5U SOFTWARE: WINDOWS SERVER STD COM LICENÇA PARA 25 USUÁRIOS . /HP/ UND /2,0024.500,000/49.000,00

8/0001320 - NO-BREAK 1400VA (NOBREAK INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE)./BMI/UND /40,00/900,000/36.000,00

21/0001333 - TABLET : COM REDE SEM FIO 5.8GHZ PROCESSADOR 1.9GHZ, 1.3GHZ TIPO DE PROCESSADOR QUAD-CORE TELA TAMANHO 9.7"(245.8MM) RESOLUÇÃO 2048 X 1536 (QXGA) SISTEMA OPERACIONAL ANDROID COM SUPORTE NA TRASEIRA/SAMSUNG/UND /2,00/ 2.400,000/4.800,00

28/0001340 - TRITURADOR DE PAPEL TIPO DE FRAGMENTADORA MANUAL, CAPACIDADE DO CESTO (L) 11 LITROS, CAPACIDADE FOLHAS ATÉ 7 FOLHAS, ABERTURA DE ENTRADA 220 MM SENSOR SIM, VOLTAGEM 110V E 220 V./MULTILASER/UND /5,00/320.000/1.600,00

29/0001341 - NOTEBOOK, TELE LED DE 14, MINIMO, PROCESSADOR

INTEL CORE I7 OU AMD EQUIVALENTE; 8GB DE RAM, DISCO RIGIDO 1 TB, MS WINDOWS 8.1 PRO, COM LIÇENÇA DE USO./POSITIVO/UND 10,00/4.600,000/46.000,00

30/0001342 - PROJETO MULTIMIDIA DE 3000 ANSI LUMENS, RESOLUÇÃO SVGA, LENTE FIXA COM FOCO MANUAL, CONTRSTE DE 10.000; 1, TECNOLOGIA 3 LCD./EPSON/UND /2,00/2.970,000 5.940,00

31/0001343 - TELA PORTÁTIL COM ENROLAMENTO AUTOMÁTICO E TRIPÉ TELESCÓPICO ACOPLADO A TELA DE ALUMÍNIONARDELLI UND / 2,00/770,000/1.540,00

VALOR GLOBAL LOTE II - MATERIAL PERMANENTE/198.880,00

Valor Global: R\$ 343.780,00, (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta reais).

2.1.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das con-

dições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 03/08/2016 prolongando-se até 02/08/2017, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre o objeto já contratados ou empenhados, constante da relação do ANEXO I a esta ARP.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Câmara Municipal de Parnamirim e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no quadro constado do item 4.3 desta ata de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 6/2014-CMP.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial N.º 6/2014-CMP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6. CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), Trabalhistas (CNDT), (FGTS), tributos federais, estaduais e municipais.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2 O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do município de Parnamirim/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1 Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2 Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3 A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Parnamirim/ RN.

7.5 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1 O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2 Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4 Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1 Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1 a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2 o prazo de validade esteja conforme a alínea “b”

deste Artigo; e,

7.5.4.1.3 a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1 a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2 o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4 Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2 multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3 multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4 multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5 suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6 – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

7.6.6.2 Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7 – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9 – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7 . O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1 – Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1 não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2 recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3 der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5 não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6 não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2 – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1 - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2 - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

8. CLAUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2 Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3 Nada mais havendo a tratar, lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Parnamirim/RN, 03/08/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

CNPJ: 09.116.070/0001-84

RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL

CPF: 358.044.594-49

PRESIDENTE

J INACIO DE AZEVEDO ME

CNPJ: 17.180.188/0001-08

JOSÉ INÁCIO DE AZEVEDO

CPF: 049826

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2016

Aos 03/08/2016 às 10:28 horas, na Câmara Municipal de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Av. Castor Vieira Régis, s/n - Cohabinal - Parnamirim/RN, neste ato representada pela Câmara Municipal de Parnamirim o senhor RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL, brasileiro, casado, portador do CPF n.º358.044.594-49 residente e domiciliado Parnamirim/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 6/2014, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (SUPRIMENTO) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN., em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida:

1. CLAUSULA PRIMEIRA.

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (SUPRIMENTO) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de Parnamirim, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa citada abaixo:

Fornecedor:

RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME

CNPJ: 13.165.472/0001-46

Telefone: 08436450591

Email: ff_distribuidora@yahoo.com.br

Endereço: DR CARLOS MATEUS, 351 Loja 01, MONTE CASTELO, Parnamirim/RN, CEP: 59146-210

Representante: RENATHA MAYARA SOBRINHA DA SILVA- CPF: 102.480.864-56

LOTE III - LICENÇA DE USO

Item/Descrição/Marca/Unidade/Medida/Quant./Preço Unit.(R\$)/

Vlr. Total(R\$)

22/0001334 - INTERNET SECURITY, LICENÇAS./KARPERSKY/UND/
50,00/68,800/3.440,00

VALOR GLOBAL LOTE III - LICENÇA DE USO 3.440,00

Valor Global: R\$ 3.440,00, (três mil, quatrocentos e quarenta reais).

2.1.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE

3.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 03/08/2016 prolongando-se até 02/08/2017, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP,

terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre o objeto já contratados ou empenhados, constante da relação do ANEXO I a esta ARP.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Câmara Municipal de Parnamirim e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no quadro constado do item 4.3 desta ata de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 6/2014-CMP.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial N.º 6/2014-CMP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6. CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), Trabalhistas (CNDT), (FGTS), tributos federais, estaduais e municipais.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a

realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2 O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do município de Parnamirim/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1 Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2 Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3 A entrega deverá ser feita na sede da Câmara Municipal de Parnamirim, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Parnamirim/ RN.

7.5 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1 O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2 Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4 Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1 Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1 a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2 o prazo de validade esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,

7.5.4.1.3 a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1 a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2 o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4 Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2 rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade de que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2 multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3 multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4 multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5 suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6 – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

7.6.6.2 Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7 – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9 – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7 . O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1 – Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1 não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2 recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3 der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5 não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6 não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2 – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1 - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2 - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente.

8. CLAUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2 Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3 Nada mais havendo a tratar, lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Parnamirim/RN, 03/08/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

CNPJ: 09.116.070/0001-84

RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL

CPF: 358.044.594-49

PRESIDENTE

RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME

CNPJ: 13.165.472/0001-46

RENATHA MAYARA SOBRINHA DA SILVA

CPF: 102.480.864-56

